



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E FARMÁCIA POPULAR, SITUADOS À RUA GUIOSEPE GUARNIERI, ESQUINA COM RUA PRIMO ZENI-BAIRRO JARDIM LUIZ SCHIAVINI.

DATA: 27.01.2022

RATIFICAÇÃO: 27.01.2022

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA

CNPJ nº 23.700.938/0001-10

VALOR TOTAL R\$ 32.950,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 06/22

Em 27, JANEIRO de 22

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Funcionário

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarneri, esquina com Rua Primo Zeni, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini.

Justificativa:

A reforma da antiga Escola Sete de Setembro visa uma readequação e reaproveitamento da mesma, sendo transformada em uma unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, a fim de proporcionar maior funcionalidade, segurança, mobilidade e qualidade aos serviços prestados por estes novos estabelecimentos.

A contratação de uma nova empresa para prestação de serviços de execução de reforma e ampliação se deu através da inoperância do antigo prestador de serviços, sendo que este iniciou os serviços em setembro de 2021 e até a presente data os mesmos não haviam sido concluídos.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 32.950,00 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.21 14:15:23 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 46/2021 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-10, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Núcleo Barro Preto, em Coronel Vivida – PR. CEP 85.550-000.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 32.950,00 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposto pela empresa.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

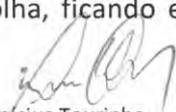
2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-10, apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Da Justificativa:

4.1. A reforma da antiga Escola Sete de Setembro visa uma readequação e reaproveitamento da mesma, sendo transformada em uma unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, a fim de proporcionar maior funcionalidade, segurança, mobilidade e qualidade aos serviços prestados por estes novos estabelecimentos.

4.2. A contratação de uma nova empresa para prestação de serviços de execução de reforma e ampliação se deu através da inoperância do antigo prestador de serviços, sendo que este iniciou os serviços em setembro de 2021 e até a presente data os mesmos não haviam sido concluídos.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a *“parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”*, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Da Dispensa Exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações do Contratante:

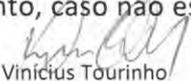
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta serão de responsabilidade da Contratante.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Das Obrigações da Contratada:

8.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.

8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.6. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

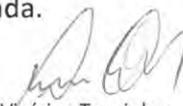
8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.

8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.

8.11. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

8.12. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde

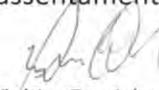


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.14. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.16. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.17. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 8.19. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 8.20. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.21. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

- 9.1. Os serviços contratados devem seguir rigorosamente as normas previstas para tais, e deverão ser executados na íntegra a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela Contratante.
- 9.2. Os serviços serão realizados na antiga escola sete de setembro, onde será o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados na Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni, no Bairro Jardim Luiz Schiavini.
- 9.3. A Contratada deverá dar início a execução do serviço objeto deste contrato em até **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviços.
- 9.4. A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.
- 9.5. **As etapas a se cumprir são:** Demolição de pisos, execução de emboço e reboco de parte das paredes existentes; requadros das portas, instalações de portas, forros em PVC, condicionamento e repintura dos assoalhos em madeira, execução de paredes em madeira, execução de pisos em concreto usinado e assentamento de cerâmicas.


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

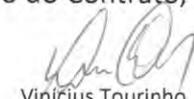
- 9.6. Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.
- 9.7. Deverá ser considerada nesta reforma e ampliação, a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente.
- 9.8. A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 9.9. A Contratada deverá colocar à disposição para a execução dos serviços, técnicos com conhecimento nas seguintes áreas: alvenaria, emboço, reboco, requadros, pintura, carpintaria e execução de pisos.
- 9.10. O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente, pronto para o uso público.
- 9.11. A Contratada deverá reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- 9.12. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 9.13. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 9.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.15. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. Dos Prazos e Entrega da Obra:

- 10.1. O prazo de execução e entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

11. Da Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.
- 11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas,


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

13. Prazo de Vigência Contratual:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

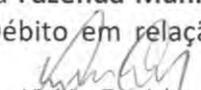
14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

14.2. Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

14.3. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

14.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da contratada;

14.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do município sede da contratada;

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

14.7. Dos Documentos Necessários para a Formalização da Dispensa:

14.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

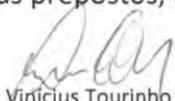
14.7.2. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

14.7.3. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

14.7.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com cada lote/objeto, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou outro conselho, em nome do profissional**, comprovadamente integrante do quadro atual da proponente.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

16.3. A administração indica como fiscal do contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.



Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

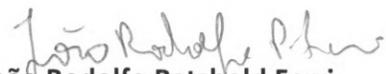


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor


João Rodolfo Petzhold Ferri
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2022.


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 46/2022

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2022

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	SER	22319	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO (284,77M²): MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, EXECUÇÃO DE EMBOÇO, REBOCO, REQUADROS E PINTURA; INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PERIFÉRICOS, RECONDICIONAMENTO E REPINTURA DE ASSOALHO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, EXECUÇÃO DE PAREDES DE MADEIRA, EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO USINADO E ASSENTAMENTO DE CERÂMICA.	32.950,00	32.950,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							32.950,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para serviços de execução de reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

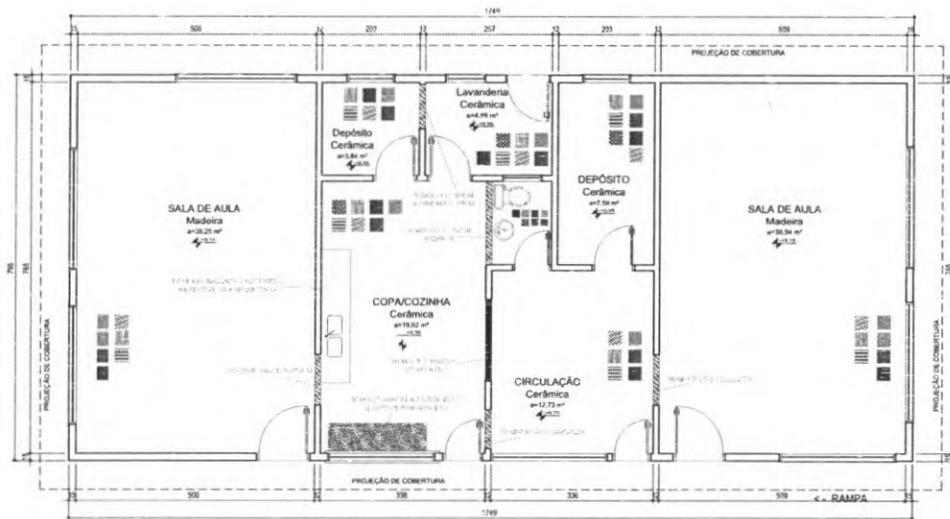
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16

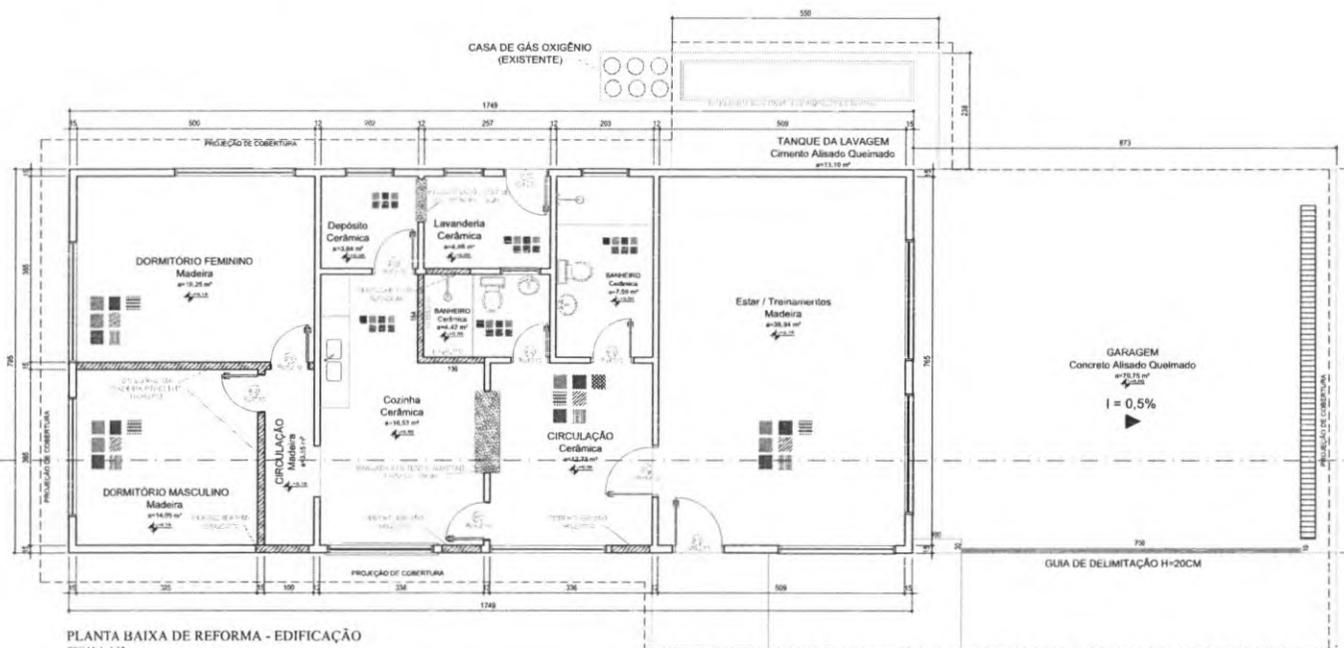
Usuário emissor: MAIRA SOARES



Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde



PLANTA BAIXA DE REFORMA - DEMOLIÇÃO
ESCALA: 1:50



PLANTA BAIXA DE REFORMA - EDIFICAÇÃO
ESCALA: 1:50

TABELA DE ESQUADRIAS

COD.	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAFIETO	MATERIAL	QTD.	ÁREA (m²)
P11	Porta de alven.	100	210		Alvenaria Branca	1	2,10
P2	Porta de alven.	80	210		Alvenaria Branca	5	1,68
P3	Porta de alven.	100	210		Madeira Chaveada	1	2,10
P4	Porta de alven.	80	210		Madeira Chaveada	1	1,68

■ Enmassamento / Correção no revestimento

■ Pintura verniz no assoalho e rodapés

■ Pintura acrílica semibrilho (2 demãos) em paredes de alvenaria - Cor Branca

■ Remover porta de madeira

■ Pintura Esmalte em Esquadrias de Ferro - Vermelha

■ Substituir vidro da abertura

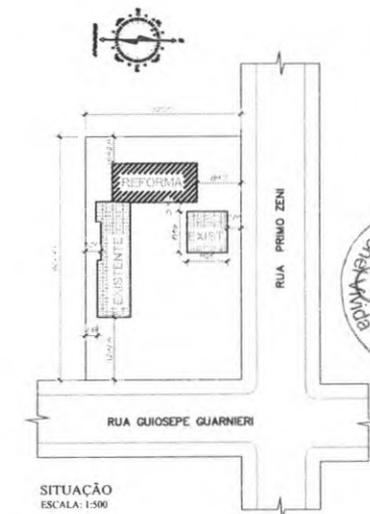
■ Instalação Forro PVC

■ Revisão hidráulica / esgoto

- Limpeza de paredes
- Revisão no assoalho / rodapés em madeira e lixamento
- Revisão elétrica
- Remover porta de madeira
- Limpeza em Esquadrias de Ferro
- Substituir vidro da abertura
- Remover forro de madeira
- Revisão hidráulica / esgoto



LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:1000



SITUAÇÃO
ESCALA: 1:500



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021-2024

Divisão de Estudos e Projetos
Projeto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico

Empreendimento:
REFORMA DA ESCOLA SETE DE SETEMBRO / SAMU

Endereço da Obra:
Rua Primo Zeni, s/n

Título das plantas:		Data:	
Planta Baixa - Demolição	Planta Baixa - Edificação	14/09/2021	
ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal	ART:	Indicada	
Responsável Técnico	Especificação: PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA	Prorato:	
	ÁREA DE INTERVENÇÃO: 223,15 m²	R01 02	
	Desenho: João Rüdolfo		



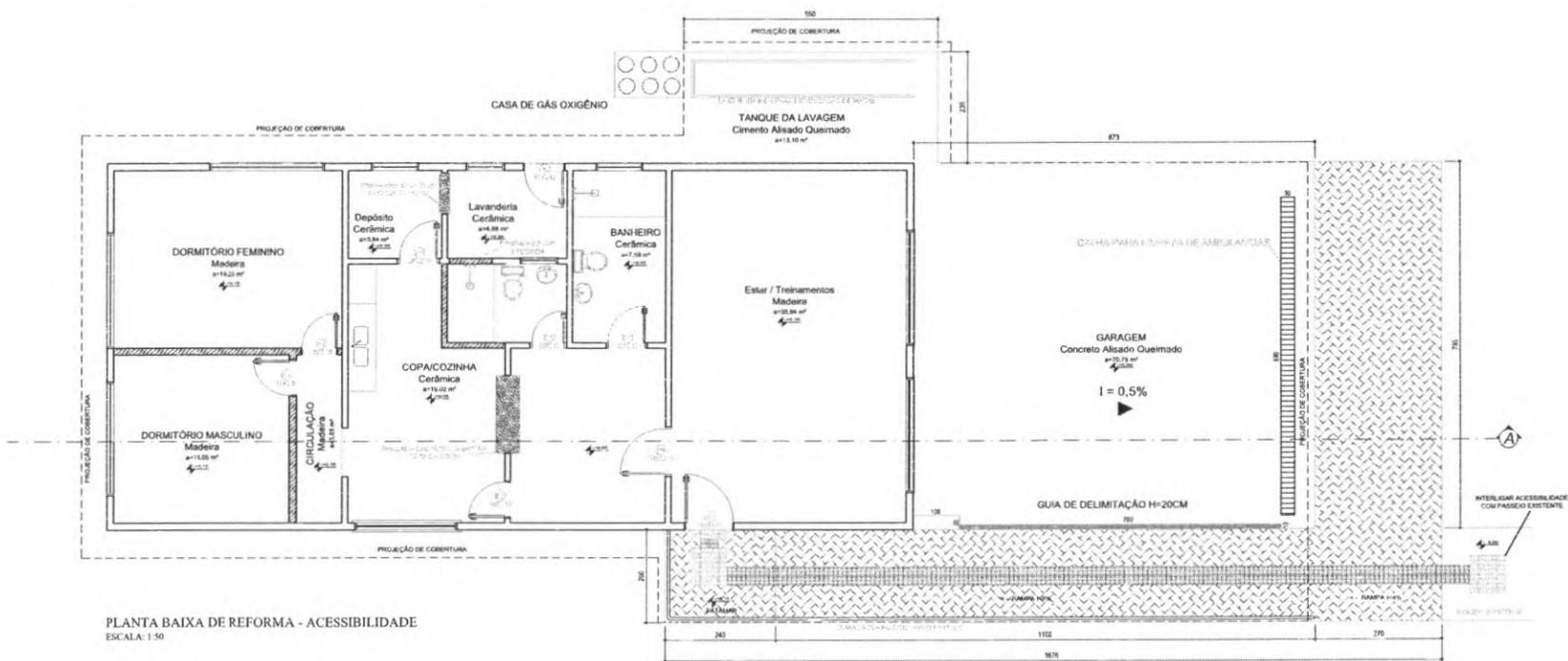
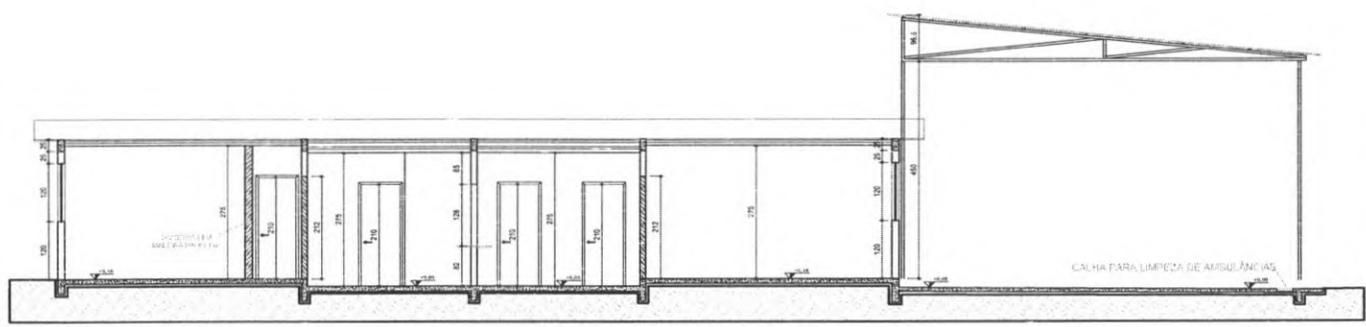


TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PRINCIPAL	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
P1	Porta de abn	1,00	2,10	-	Alumínio, Enverniz	1	2,10
P2	Porta de abn	0,85	2,10	-	Alumínio, Enverniz	5	1,88
P3	Porta de abn	1,00	2,10	-	Madeira Chapada	1	2,10
P4	Porta de abn	0,80	2,10	-	Madeira Chapada	1	1,68



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021-2024

Divisão de Estudos e Projetos
Projeto: Angelina Mourão, 404
Coronel Vivida - Paraná
FONE: (41) 3231-4321 - 3231-4334

Empreendimento:
REFORMA DA ESCOLA SETE DE SETEMBRO / SAMU

Endereço da Obra:
RUA PRIMO ZENI, S/N

Responsável Técnico: ANDERSON MANOQUE BARRETO Profissional Municipal	Título das plantas: Planta Baixa - Acessibilidade Corte AA	Data: 14/09/2021
	ART:	Indicada
Especificação: PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA	ÁREA DE INTERVENÇÃO: 223,15 m²	Prontidão: R02 02
	Desenho: João Rodolfo	

Dígite o número da ART / RRT		BDI COM Desoneração: 30%
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		DATA BASE: janeiro-2022
Programa: 0		Nº do contrato: - / 2022
Empreendimento: REFORMA SAMU E FARMÁCIA		Encargos sociais s/ m.o. 88,52% (hora) 50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
				UNITÁRIO	TOTAL				
1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU E FARMÁCIA POPULAR				32.950,00				
1.1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO (284,77m²): Mão de obra para serviços de demolição, execução de emboço, reboco, requadros e pintura; Instalação de ferro PVC e periféricos, condicionamento e repintura de assoalho, instalação de portas, execução de paredes de madeira, execução de pisos em concreto usinado e assentamento de cerâmica.	und	1,00	32.950,00	32.950,00				
				TOTAL	R\$ 32.950,00				

Jean Felipe Miccoanski
Engenheiro Civil
CREA - PR 148981/D

Responsável Técnico de(o)a MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Carimbo e Assinatura

terça-feira, 18 de janeiro de 2022

DATA





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de execução de reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 23700938000110 I.E: 9070874331
 RUA PROJETADA - NUCLEO BAIRRO PRETO - 70
 Coronel Vivida - PR
 Telefone: 46 32323580

ORÇAMENTO
300

Emissão: 12/01/2022
 Cliente: 53 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
 Endereço: PC ANGELO MEZZOMO, S/N
 Telefone:
 CNPJ/CPF: 76995455000156
 Veículo:

Validade: 14/01/2022
 Vendedor: 23 - FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
 Cidade: Coronel Vivida - PR
 CEP: 85550000
 IE/RG: ISENT0
 Placa: KM:



Código	Nome do Produto/Serviço	Tipo	Referência	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
553	MAO DE OBRA REFORMA DA UNIDADE DE FARMACIA E SAMU COM INSTALAÇÃO DE CERAMICA ,FORROS PVC, REQUADROS , REBOCOS E PINTURAS	P		1,000	32.950,00	32.950,00

Observação:

Pagamento		Resumo Final	
Valor a Vista:	32.950,00	(=)	(=) Total Produtos.: 32.950,00
Parcelas		(=) Subtotal Produtos.:	32.950,00
18/11/2023	0,00	(-) Desconto Produtos:	0,00
		(=) Subtotal Serviços.:	0,00
		(-) Desconto Serviço.:	0,00
		(=) Total Serviços.:	0,00
		(-) Descontos.....:	0,00
		(+) Acréscimos.....:	0,00
		(=) Valor Total....:	32.950,00

Fernando da Rocha
 Autorização Cliente

FR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.700.938/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARTINOX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROSALINA GONCALVES DA ROCHA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JFARTINOX@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-3580/ (46) 9933-2019
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **13:38:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.700.938/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FRANCIELI REIS ROCHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2022 às 13:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.390.505/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2020
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NERCI VIEIRA DO NASCIMENTO 05678000918

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIO ROCKEMBACH	NÚMERO 1044	COMPLEMENTO CASA CASA
-------------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9971-2285
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2020
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **13:39:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.390.505/0001-57

NOME EMPRESARIAL:

NERCI VIEIRA DO NASCIMENTO 05678000918

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

NERI DO AMARAL ME

CNPJ 40.046.678/0001-20
RUA ALMIRO CANTU Nº 551
BAIRRO : JARDIM MARIA DA LUZ
TELEFONE(46)999725964



Coronel vivida 10 de Janeiro 2022.

Ao: Município de Coronel Vivida

Endereço: Sede do SAMU e FARMACIA

A proposta:

- Mao de obra de reforma da unidade onde sediara SAMU e farmácia, instalação de cerâmicas, forros, requadros, rebocos e parte de pintura.
- R\$ 42 300,00

Assinatura Cliente

ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.046.678/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2020
NOME EMPRESARIAL NERI DO AMARAL 07372009952		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALMIRO CANTU	NÚMERO 551	COMPLEMENTO CASA CASA
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA DA LUZ	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9972-5964	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **13:40:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.046.678/0001-20

NOME EMPRESARIAL:

NERI DO AMARAL 07372009952

CAPITAL SOCIAL:

R\$12.000,00 (Doze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

MAPA COMPARATIVO PARA SERVIÇO DA NOVA UNIDADE DO SAMU E FARMÁCIA

Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA E CIA LTDA-ME		NERCI VIEIRA DO NASCIMENTO ME		NERI DO AMARAL ME		MENOR PREÇO	
					Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	22319	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO (284,77M ²):MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, EXECUÇÃO DE EMBOÇO, REBOCO, REQUADROS E PINTURA; INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PERIFÉRICOS, RECONDICIONAMENTO E REPINTURA DE ASSOALHO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, EXECUÇÃO DE PAREDES DE MADEIRA, EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO USINADO E ASSENTAMENTO DE CERÂMICA.	R\$ 32.950,00	R\$ 32.950,00	R\$ 39.800,00	R\$ 39.800,00	R\$ 42.300,00	R\$ 42.300,00	R\$ 32.950,00	R\$ 32.950,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 32.950,00	R\$ 32.950,00	R\$ 39.800,00	R\$ 39.800,00	R\$ 42.300,00	R\$ 42.300,00	R\$ 32.950,00	R\$ 32.950,00

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referencia. Os orçamentos das empresas foram coletados pelo funcionário lotado na Secretaria de Divisão de Estudos e Projetos, João Rodolfo Petzhold ferri.

Coronel vivida, 17 de janeiro de 2022.

Maira Soares
Maira Soares

Departamento de Compras





DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FERNANDO GONÇALVES DA
ROCHA & CIA LTDA



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Projetada 01, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20177451041 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade fica alterado para: Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) representado por 80.000(oitenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios da seguinte forma:

- O Sócio **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, que possui na sociedade a quantia de 4.950(quatro mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.950,00(quatro mil, novecentos e cinquenta reais) devidamente integralizadas, aumenta sua participação na sociedade para R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) representado por 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.
- A sócia **FRANCIELI REIS** que possui na sociedade a quantia de 50(Cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50,00(cinquenta reais) devidamente integralizadas, aumenta sua participação na sociedade para R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) representado por 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA	40.000	40.000,00	50,00
FRANCIELI REIS	40.000	40.000,00	50,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA e FRANCIELI REIS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: O objeto social da empresa passa a ser:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4330-4/99 – Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

FR
FR

FR
Francieli



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em face da alteração acima e outras de ordem administrativa e funcional, os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social da sociedade, que passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20177451041 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social é:
 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
 4120-4/00 - Construção de edifícios;
 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
 4330-4/99 - Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;

FR
FR

FR

Coronel Vivida



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA	40.000	40.000,00	50,00
FRANCIELI REIS	40.000	40.000,00	50,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA e FRANCIELI REIS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: A reunião dos Sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – Os sócios declaram que empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Parágrafo 4º do Art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

JK
JK
JK
Assinado



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

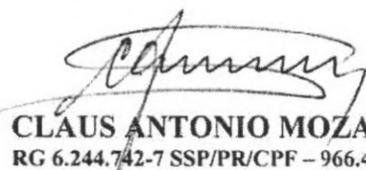
Coronel Vivida, 09 de julho de 2020.

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR/CPF – 919.587.509-30

Coronel Vivida, 09 de julho de 2020.
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA


FRANCIELI REIS


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR/CPF – 966.454.409-44

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020 12:28 SOB Nº 20203474058.
PROTOCOLO: 203474058 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003035115. NIRE: 41208293985.
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.700.938/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARTINOX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROSALINA GONCALVES DA ROCHA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JFARTINOX@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-3580/ (46) 9933-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **15:55:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:39 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **E285.445C.FA93.0223**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.700.938/0001-10

Razão Social: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA E CIA LTDA M

Endereço: GENEROSO MARQUES 2551 / SAO CRISTOVAO II / CORONEL VIVIDA / PR
/ 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012410012716430335

Informação obtida em 25/01/2022 16:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025361990-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.700.938/0001-10**

Nome: **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 376/2022

CADASTRO : 54000001004-0
CONTRIBUINTE: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF....: 23.700.938/0001-10
ENDEREÇO....: RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCH N° 70
BAIRRO.....: NUCLEO BARRO PRETO
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR

FINALIDADE: DIVERSAS

Notificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 26/01/2022.

Válida até: 26/04/2022.

Ano/Número da certidão.....: 2022/376

Código de autenticidade da certidão: 518791093080499

Certidão emitida pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.700.938/0001-10
Certidão n°: 49970168/2021
Expedição: 05/11/2021, às 17:01:16
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.700.938/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 5944/2022

Validade: 16/02/2022

Razão Social: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: 23700938000110

Num. Registro: 72854

Registrada desde : 04/08/2020

Capital Social: R\$ 80.000,00

Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 70 VILA AUREA

Município/Estado: POA-SP

CEP: 8555000

Objetivo Social:

Fabricação de esquadrias de metal; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Comércio varejista de vidros; Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações; Serviços de pintura de edifícios em geral; Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; Fabricação de estruturas metálicas.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 23700938000110

1 - AMARILDO ANDERSON POMPEO

Carteira: PR-148384/D Data de Expedição: 21/08/2015

Desde: 04/08/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Observações: ALÍNEAS "B" E "C".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º

Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do



Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º

Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

1. Possui atribuição para as atividades referentes a limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme Decisão de Plenário nº 91/2018 de 24/01/2018.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 16287/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/01/2022 15:32:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **9251/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: AMARILDO ANDERSON POMPEO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148384/D

Registro Nacional : 1714639703

Registrado(a) desde : 21/08/2015

Filiação : ANGELO POMPEO

DIRCEIA DA APARECIDA E SA POMPEO

Data de Nascimento : 29/10/1975

Documento de Identidade : 59860232 Orgão Emissor : SESP / PR UF : PR

CPF : 01495103900

Naturalidade : PALMAS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 21/08/2015

Diplomação : 11/05/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Observações: ALÍNEAS "B" E "C".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-PR

Data da Colação de Grau : 02/04/2007

Diplomação : 02/04/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985

Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985

Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Data da Colação de Grau : 30/01/2019

Diplomação : 30/01/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.



Anotações:

1. Possui atribuição para as atividades referentes a limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme Decisão de Plenário nº 91/2018 de 24/01/2018.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 25254/2022.

Emitida via Internet em 25/01/2022 17:58:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMARILDO ANDERSON POMPEO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

RNP: 1714639703

Registro: **PR-148384/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **20154750834** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/11/2015 Baixada em: 25/05/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **CLEBER JOEL FERREIRA** CPF: **065.545.519-13**

Rua: RUA SEVERINO MASIEIRO Nº: 86

Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: BITURUNA UF: PR CEP: 84640-000

Contrato: celebrado em 30/10/2015

Valor do contrato: R\$ 300,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 106,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SEVERINO MASIEIRO Nº: 86

Complemento: QD: 06 LT: 01 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: BITURUNA

UF: PR

CEP: 84640-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/10/2015 Conclusão efetiva: 30/01/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

OS PROJETOS CONTRATADOS REFEREM-SE A PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO E DE TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, NO QUAL FOI CONTRATADO E ACORDADO PELO PROPRIETÁRIO CLEBER JOEL FERREIRA CPF: 065.545.519-13, ONDE NO LOCAL DA OBRA JÁ POSSUIA O TERRENO NIVELADO E AS DIVIDAS COM MUROS COMPOSTOS DE BLOCOS DE CONCRETO E TIJOLOS NAS DIVISAS, FICANDO-SE ASSIM POR PARTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AMARILDO ANDERSON POMPEO CPF: 014.951.039-00 ISENTO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU DE EVENTUAIS PATOLOGIAS OU DANOS, ORIUNDOS DE CHUVAS, DESMORONAMENTOS OU QUAISQUER DANOS MATERIAIS NAS EDIFICAÇÕES OU ATÉ MESMO DANOS FÍSICOS A TERCEIROS QUER POR VENTURA POSSAM OCORRER NAS DIVISAS OCASIONADAS PELOS MUROS QUE JÁ FORAM EXECUTADOS ANTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, ONDE QUE FOI CONTRATADA A OBRA DE ATIVIDADE TÉCNICA SOMENTE PARA A ELABORAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E SEUS PROJETO COMPLEMENTARES.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

3385/2017

Página 2/3



Número da ART: **20160070157** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/01/2016 Baixada em: 25/05/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **AGROPECUÁRIA SHIMOSAKA** CNPJ: **82.404.690/0001-09**

Rua: PRT 280 - KM 63 Nº: S/N

Complemento: Bairro: INTERIOR

Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000

Contrato: celebrado em 07/01/2016

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.670,32 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRT 280 - KM 63 Nº: S/N

Complemento: QD: 06 LT: 17 Bairro: INTERIOR

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/01/2016 Conclusão efetiva: 07/04/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

Observações:

ART REFERE-SE AO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA EDIFICAÇÃO PERTENCENTE A AGROPECUÁRIA SHIMOSAKA. A REFERENTE ART É APENAS DE PROJETOS NÃO SENDO DE RESPONSABILIDADE DESTA PROFISSIONAL A EXECUÇÃO DO PROJETO. PROJETO FOI DESENVOLVIDO ATRAVÉS DAS NORMAS VIGENTES DO ANO DE 2015, REGULADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 3/3

Certidão de Acervo Técnico

3385/2017



Número da ART: **20172184454** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/05/2017 Baixada em: 01/07/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **AGROPECUARIA SHIMOSAKA LTDA - ME** CNPJ: **82.404.690/0001-09**

Rua: ROD PRT 280, Nº: KM 63

Complemento: Bairro: TREVO

Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000

Contrato: celebrado em 24/05/2017

Valor do contrato: R\$ 1.100,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.670,32 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD PRT 280, Nº: KM 63

Bairro: TREVO

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/05/2017 Conclusão efetiva: 30/06/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

PROJETO PARA BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA, PILARES E COBERTURA SENDO SOMENTE FIXAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS E COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO, TOTALIZANDO 3.670,32 M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 039.173, A 039.174, A 039.175, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3385/2017

17/01/2022 14:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 235330/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3010/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMARILDO ANDERSON POMPEO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

RNP: 1714639703

Registro: **PR-148384/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720202141040** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/05/2020 Baixada em: 22/05/2020 Forma de registro: Substituição

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME**

Contratante: **SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP** CNPJ: 20.288.588/0001-38

Rua: R JOSE REBELATO Nº: 149

Complemento: Bairro: XAXIM

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81710-010

Contrato: celebrado em 26/05/2019 Vinculado a ART: 1720202127161

Valor do contrato: R\$ 9.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R JOSE REBELATO Nº: 149

Bairro: XAXIM

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81710-010

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/05/2019 Conclusão efetiva: 26/07/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Análise, Avaliação, Coleta de dados, Laudo, Planejamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA , 1 SERV; 2- Análise, Avaliação, Laudo, Levantamento, Planejamento de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT , 1 SERV; 3- Avaliação, Coleta de dados, Inspeção, Laudo, Levantamento de atividades e operações insalubres (NR15) , 1 SERV; 4- Treinamento de segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR10) , 50 H/AULA; 5- Treinamento de transporte, movimentação e manuseio de materiais (NR11) - segurança do trabalho , 60 H/AULA; 6- Treinamento de máquinas e equipamentos (NR12) - segurança do trabalho , 40 H/AULA; 7- Treinamento de trabalhos em espaços confinados (NR33) , 40 H/AULA; 8- Treinamento de trabalho em altura (NR35) , 40 H/AULA; 9- Desenvolvimento, Gestão de treinamento em segurança do trabalho , 40 H/AULA; 10- Condução de serviço técnico, Gestão, Inspeção, Planejamento de Programa de Condições e Meio-ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT , 1 UNID

Observações:

GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO TREINAMENTOS NRS: 05 (CURSO DE CIPA E DIMENSIONAMENTO), 06, 09, 10, 11, 12, 33 E 35.

Observações da certidão:

A ART 20192952661 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720202141040.

O atestado apresentado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações: RNP do responsável técnico; Título, CPF e RNP do profissional que assina o atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3010/2020

17/01/2022 14:41

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 132737/2020.

CAT nº 3010/2020 de 22/05/2020, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3010/2020



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 132737/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 132737/2020.

CAT nº 3010/2020 de 22/05/2020, página 2 de 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a Empresa AMARILDO ANDERSON POMPEO - Me CNPJ nº 22.242.252/0001-60 com sede na Rua Bonifácio Teixeira Batista, 98 CEP 85.555-000, Bairro Centro, Palmas – Pr. Executou para: SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP. Inscrita CNPJ 20.288.588/0001-38, com sede Rua R Jose Rebelato, 149 Xaxim, CEP: 81710010 Curitiba Pr. Prestou serviço referente a elaboração dos laudos de segurança do trabalho e treinamento, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Os serviços abaixo relacionados:

LOCAL DA OBRA: R Jose Rebelato, 149 Xaxim, CEP: 81710010 Curitiba PR.

Objeto: Assessoria referente a elaboração de documentos da Segurança Trabalho.

Período de execução Data Início 26/05/2019
Data Conclusão 26/07/2019

Responsável Técnico ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Amarildo Anderson Pompeo CREA-PR 148384/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 132737/2020.

CAT nº 3010/2020 de 22/05/2020, página 3 de 4





ART Nº 20192952661

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

- Treinamentos de trabalho em altura (NR35);
- CURSO DE CIPA E DIMENSIONAMENTO CONFORME A NR 05
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Laudo de Insalubridade; laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT; Treinamento de máquinas e equipamentos (NR12); [Treinamento] de trabalhos em espaços confinados (NR33): Programa de Condições e Meio-ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO TREINAMENTOS NRS;

Curitiba, 06 de maio de 2020

Responsável Técnico
PERCIO LUIZ FINGER
CREA PR 137278/D

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



Selo nº ohd!R EuRxa.lvn3a, Controle: KqH3c.ytJi6
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de PERCIO LUIZ FINGER *0067* Dou fé.
Curitiba, 06 de maio de 2020 - 13:20:09h
Em Teste da Verdade
Silviane Nichele Falars - Escrevente
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80
Funrejus: R\$1,06, FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,17

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 132737/2020.

CAT nº 3010/2020 de 22/05/2020, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

6089/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMARILDO ANDERSON POMPEO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

RNP: 1714639703

Registro: **PR-148384/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720203691303** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/08/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME**

Contratante: **FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS CDS LTDA** CNPJ: 07.853.894/0001-01

Rua: AVENIDA ARAUCARIA Nº: N/A

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR CEP: 85557-000

Contrato: celebrado em 18/03/2020 Vinculado a ART: 1720203609518

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ARAUCARIA Nº: N/A

Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES

UF: PR

CEP: 85557-000

Coordenadas Geográficas: -26,219276 x -52,030208

Data de início: 21/04/2020 Previsão de término: 14/08/2020

Finalidade:

Proprietário: FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS CDS LTDA

CNPJ: 07.853.894/0001-01

Atividade Técnica: 1- Execução de montagem, Execução de obra, Projeto de estrutura metálica para edificação, 503 M2; 2- Execução de obra, Projeto de estrutura de concreto armado , 120 M2; 3- Execução de obra, Projeto de estrutura metálica para edificação, 4 UNID

Observações:

ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA E COBERTURA EM CHAPAS DE ZINCO GALVANIZADO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6089/2020

17/01/2022 14:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 240230/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 240230/2020.

CAT nº 6089/2020 de 25/08/2020, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS CDS LTDA

Avenida Araucária, N/A, Centro
CEP: 85557-000, Coronel Domingos Soares - PR
Fone: (46) 3254-1101/ (46) 3254-1253
e-mail: atendimentoandretaques@gmail.com
CNPJ: 07.853.894/0001-01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a pessoa jurídica Amarildo Anderson Pompeo, inscrita no CNPJ sob nº 22.242.252/0001-60, com sede na rua Bonifacio Teixeira, nº 98, centro, Palmas-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, sendo o responsável técnico AMARILDO ANDERSON POMPEO, Engenheiro Civil, CPF nº 014.951.039-00 e registro no **CREA-PR 148384/D**, número **RNP 1714639703**, na elaboração e execução de projetos de estruturas metálicas.

Todos os projetos são referentes ao Projeto Técnico e Execução com área construída de 503,00 m², iniciados na data de 21/04/2020 e entregues na data de 14/08/2020. Entre os serviços realizados estão:

- Elaboração de projeto e execução de montagem de estrutura metálica para cobertura e cobertura de edificação em chapas de zinco galvanizado com dimensão de 503 m².

No endereço Avenida Araucária, S/N, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP: 85557-000, de acordo com a ART número **1720203691303**.

Atestamos ainda que os Projetos elaborados foram entregues corretamente e em prazo estipulado, assim como a qualidade estando dentro do aceitável e suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Agosto 2020

07.853.894/0001-01

FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS
CDS LTDA

Av. Araucária, s/n
Barracão

85557-000 - Cel. Domingos Soares - Paraná

VOLNEI BARBIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR
FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS CDS LTDA
CNPJ: 07.853.894/0001-01

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 240230/2020.

CAT nº 6089/2020 de 25/08/2020, página 2 de 2

CREA-PR
Conselho Regulador de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6846/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMARILDO ANDERSON POMPEO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

RNP: **1714639703**

Registro: **PR-148384/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720203856299** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2020 Baixada em: 09/09/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME**

Contratante: **BRUNA ALVES LIBARDONI** CNPJ: **34.813.209/0001-96**

Rua: R DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA Nº: 1180

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000

Contrato: celebrado em 28/08/2020

Valor do contrato: R\$ 900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA Nº: 1180

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas: -26,483002 x -51,993446

Data de início: 28/08/2020 Conclusão efetiva: 03/09/2020

Finalidade:

Proprietário: BRUNA ALVES LIBARDONI

CNPJ: 34.813.209/0001-96

Atividade Técnica: **1- Condução de equipe de manutenção, Condução de equipe de reforma, Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 28 M2; 2- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 28 M2; 3- Execução de obra de vedação em alvenaria, 28 M2**

Observações:

SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REBOCO E A PINTURA COM MASSA ACRÍLICA NAS PAREDES CITADAS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6846/2020

17/01/2022 14:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 254250/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 254250/2020.

CAT nº 6846/2020 de 17/09/2020, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





BRUNA ALVES LIBARDONI 10975981951
CNPJ Nº 34.813.209/0001-96
R DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA, 1180, CENTRO PALMAS-PR
CEP: 85555-000
TEL.: (46) 99936-3133



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pessoa jurídica AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.242.252/0001-60, com sede na rua Bonifacio Teixeira, nº 98, centro, Palmas-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, sendo o responsável técnico Amarildo Anderson Pompeo, Engenheiro Civil, CPF nº 014.951.039-00 e registro no CREA-PR 148384/D, RNP Nº 1714639703 conduziu SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REBOCO E PINTURA COM MASSA ACRÍLICA NAS PAREDES.

Os serviços foram executados no período entre 28/08/2020 a 03/09/2020 na Rua Doutor Bernardo Ribeiro Viana, número 1180, Centro, Palmas-PR, com coordenadas geográficas - 26,483002 x -51,993446. Entre os serviços realizados estão:

- Condução de equipe de manutenção, Condução de equipe de reforma, Execução de obra de reforma de edificação de alvenarias, 28,00 m²;
- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 28,00 m²;
- Execução de obra de vedação em alvenaria, 28,00 m².

De acordo com a ART número **1720203856299**.

Atestamos ainda que os serviços realizados foram entregues corretamente e dentro do prazo estipulado, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

PALMAS-PR, 04/09/2020

Bruna Alves Libardoni
BRUNA ALVES LIBARDONI
BRUNA ALVES LIBARDONI 10975981951
CNPJ: 34.813.209/0001-96

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas, informando o número do protocolo: 294250/2020.

CAT Nº 6846/2020 de 17/09/2020, página 2 de 2





AUTENTICIDADE



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23700938000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/01/2022 15:19:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA**
CNPJ: **23.700.938/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Projetada 01, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20177451041 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade fica alterado para: Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) representado por 80.000(oitenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios da seguinte forma:

- O Sócio **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, que possui na sociedade a quantia de 4.950(quatro mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.950,00(quatro mil, novecentos e cinquenta reais) devidamente integralizadas, aumenta sua participação na sociedade para R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) representado por 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.

- A sócia **FRANCIELI REIS** que possui na sociedade a quantia de 50(Cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50,00(cinquenta reais) devidamente integralizadas, aumenta sua participação na sociedade para R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) representado por 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA	40.000	40.000,00	50,00
FRANCIELI REIS	40.000	40.000,00	50,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA e FRANCIELI REIS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: O objeto social da empresa passa a ser:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4120-4/00 - Construção de edificios
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4330-4/99 – Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edificios em geral
- 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

FR
FR

FR
Francieli



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em face da alteração acima e outras de ordem administrativa e funcional, os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social da sociedade, que passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20177451041 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social é:
 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
 4120-4/00 - Construção de edifícios;
 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
 4330-4/99 - Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;

FR

FR

FR

Francieli Reis



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;
 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA	40.000	40.000,00	50,00
FRANCIELI REIS	40.000	40.000,00	50,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA e FRANCIELI REIS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: A reunião dos Sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – Os sócios declaram que empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Parágrafo 4º do Art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

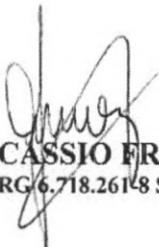
JK
D
Almeida



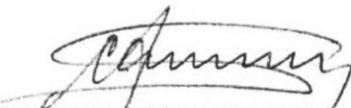
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

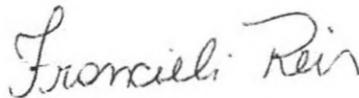
Coronel Vivida, 09 de julho de 2020.

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR/CPF – 919.587.509-30


FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR/CPF – 966.454.409-44


FRANCIELI REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020 12:28 SOB Nº 20203474058.
PROTOCOLO: 203474058 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003035115. NIRE: 41208293985.
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.700.938/0001-10

Código de Controle: E285.445C.FA93.0223

Data da Emissão: 19/10/2021

Hora da Emissão: 08:37:39

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/10/2021, com validade até 17/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.700.938/0001-10

Razão social: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA E CIA LTDA M

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012410012716430335
11/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122102430242101958
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120202235792508836
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111302184052236502
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102502273405105010
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100602143282464808
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091702184245060911
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082902041288663217
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081002320965421016
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042302393598214413
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040402005328321977
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031602255764522477
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022502393409245751
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602582435550685
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011803494829752865
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123004204685309010
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121005340433912920
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112104060143267406
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202522148490525
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101406011379060006
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092504320346735081
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090602523192911815
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081804144866946690
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072905374532423790
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070911064430698805
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204111497567729
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030305020066483344
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021305172008212740



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

Informações do Documento

Certidão 025361990-99
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 23.700.938/0001-10
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME
Emissão 05/11/2021 16:53:01
Data de Validade 05/03/2022

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

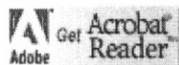




Certidão VÁLIDA.

Clique no link abaixo para visualizar o documento.

OPS! Tivemos problemas para reconstruir a certidão em PDF.



Você deverá ter um software capaz de ler arquivos PDF instalado em seu equipamento.

Caso você não o tenha instalado, clique na figura ao lado para baixá-lo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.700.938/0001-10
Certidão n°: 49970168/2021
Expedição: 05/11/2021, às 17:01:16
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.700.938/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	5944/2022
REGISTRO - CREA :	72854
SOLICITADA POR :	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	Fabricação de esquadrias de metal; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Comércio varejista de vidros; Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações; Serviços de pintura de edifícios em geral; Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; Fabricação de estruturas metálicas.
RESP. TÉCNICO(S)	<p>1 - AMARILDO ANDERSON POMPEO Carteira: PR-148384/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933 ALÍNEAS "B" E "C".Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985 art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985 art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA</p>
DATA EMISSÃO :	17/01/2022 15:32:14
VALIDADE :	16/02/2022
FINALIDADE :	COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	9251/2022
CARTEIRA - CREA :	PR-148384/D
SOLICITADA POR :	AMARILDO ANDERSON POMPEO
TÍTULOS :	
ATRIBUIÇÕES :	<p>Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA</p> <p>Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966</p> <p>Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA</p> <p>Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933</p> <p>ALÍNEAS "B" E "C". Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933</p> <p>Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985</p> <p>art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86. Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985</p> <p>art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.</p>
DATA EMISSÃO :	25/01/2022 17:58:28
VALIDADE :	31/03/2022
FINALIDADE :	CONCORRÊNCIAS



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMARILDO ANDERSON POMPEO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

RNP: 1714639703

Registro: **PR-148384/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **20154750834** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/11/2015 Baixada em: 25/05/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **CLEBER JOEL FERREIRA** CPF: **065.545.519-13**

Rua: RUA SEVERINO MASIEIRO Nº: 86

Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: BITURUNA UF: PR CEP: 84640-000

Contrato: celebrado em 30/10/2015

Valor do contrato: R\$ 300,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 106,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SEVERINO MASIEIRO Nº: 86

Complemento: QD: 06 LT: 01 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: BITURUNA

UF: PR

CEP: 84640-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/10/2015 Conclusão efetiva: 30/01/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

OS PROJETOS CONTRATADOS REFEREM-SE A PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO E DE TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, NO QUAL FOI CONTRATADO E ACORDADO PELO PROPRIETÁRIO CLEBER JOEL FERREIRA CPF: 065.545.519-13, ONDE NO LOCAL DA OBRA JÁ POSSUIA O TERRENO NIVELADO E AS DIVIDAS COM MUROS COMPOSTOS DE BLOCOS DE CONCRETO E TIJOLOS NAS DIVISAS, FICANDO-SE ASSIM POR PARTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AMARILDO ANDERSON POMPEO CPF: 014.951.039-00 ISENTO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU DE EVENTUAIS PATOLOGIAS OU DANOS, ORIUNDOS DE CHUVAS, DESMORONAMENTOS OU QUAISQUER DANOS MATERIAIS NAS EDIFICAÇÕES OU ATÉ MESMO DANOS FÍSICOS A TERCEIROS QUER POR VENTURA POSSAM OCORRER NAS DIVISAS OCASIONADAS PELOS MUROS QUE JÁ FORAM EXECUTADOS ANTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, ONDE QUE FOI CONTRATADA A OBRA DE ATIVIDADE TÉCNICA SOMENTE PARA A ELABORAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E SEUS PROJETO: COMPLEMENTARES.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico
3385/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Número da ART: **20160070157** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/01/2016 Baixada em: 25/05/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **AGROPECUÁRIA SHIMOSAKA** CNPJ: **82.404.690/0001-09**

Rua: PRT 280 - KM 63 Nº: S/N

Complemento: Bairro: INTERIOR

Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000

Contrato: celebrado em 07/01/2016

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.670,32 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRT 280 - KM 63 Nº: S/N

Complemento: QD: 06 LT: 17 Bairro: INTERIOR

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/01/2016 Conclusão efetiva: 07/04/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

Observações:

ART REFERE-SE AO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA EDIFICAÇÃO PERTENCENTE A AGROPECUÁRIA SHIMOSAKA. A REFERENTE ART É APENAS DE PROJETOS NÃO SENDO DE RESPONSABILIDADE DESTA PROFISSIONAL A EXECUÇÃO DO PROJETO. PROJETO FOI DESENVOLVIDO ATRAVÉS DAS NORMAS VIGENTES DO ANO DE 2015, REGULADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.





Número da ART: **20172184454** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/05/2017 Baixada em: 01/07/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **AGROPECUARIA SHIMOSAKA LTDA - ME** CNPJ: **82.404.690/0001-09**

Rua: ROD PRT 280, Nº: KM 63

Complemento: Bairro: TREVO

Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000

Contrato: celebrado em 24/05/2017

Valor do contrato: R\$ 1.100,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.670,32 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD PRT 280, Nº: KM 63

Bairro: TREVO

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/05/2017 Conclusão efetiva: 30/06/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

PROJETO PARA BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA, PILARES E COBERTURA SENDO SOMENTE FIXAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS E COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO, TOTALIZANDO 3.670,32 M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 039.173, A 039.174, A 039.175, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3385/2017

26/01/2022 14:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 235330/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3010/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMARILDO ANDERSON POMPEO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

RNP: 1714639703

Registro: **PR-148384/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **1720202141040** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/05/2020 Baixada em: 22/05/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME**

Contratante: **SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP CNPJ: 20.288.588/0001-38**

Rua: R JOSE REBELATO Nº: 149

Complemento: Bairro: XAXIM

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81710-010

Contrato: celebrado em 26/05/2019 Vinculado a ART: 1720202127161

Valor do contrato: R\$ 9.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R JOSE REBELATO Nº: 149

Bairro: XAXIM

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81710-010

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/05/2019 Conclusão efetiva: 26/07/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Análise, Avaliação, Coleta de dados, Laudo, Planejamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA , 1 SERV; 2- Análise, Avaliação, Laudo, Levantamento, Planejamento de laudo de condições ambientais de trabalho - LTCAT , 1 SERV; 3- Avaliação, Coleta de dados, Inspeção, Laudo, Levantamento de atividades e operações insalubres (NR15) , 1 SERV; 4- Treinamento de segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR10) , 50 H/AULA; 5- Treinamento de transporte, movimentação e manuseio de materiais (NR11) - segurança do trabalho , 60 H/AULA; 6- Treinamento de máquinas e equipamentos (NR12) - segurança do trabalho , 40 H/AULA; 7- Treinamento de trabalhos em espaços confinados (NR33) , 40 H/AULA; 8- Treinamento de trabalho em altura (NR35) , 40 H/AULA; 9- Desenvolvimento, Gestão de treinamento em segurança do trabalho , 40 H/AULA; 10- Condução de serviço técnico, Gestão, Inspeção, Planejamento de Programa de Condições e Meio-ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT , 1 UNID**

Observações:

GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO TREINAMENTOS NRS: 05 (CURSO DE CIPA E DIMENSIONAMENTO),06,09,10,11,12,33 E 35.

Observações da certidão:

A ART 20192952661 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720202141040.

O atestado apresentado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações: RNP do responsável técnico; Título, CPF e RNP do profissional que assina o atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3010/2020

26/01/2022 14:25

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 132737/2020.

CAT nº 3010/2020 de 22/05/2020, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado
3010/2020



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 132737/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Confirmação de Autenticidade da Certidão

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 132737/2020.

CAT nº 3010/2020 de 22/05/2020, página 2 de 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a Empresa AMARILDO ANDERSON POMPEO - Me CNPJ nº 22.242.252/0001-60 com sede na Rua Bonifácio Teixeira Batista, 98 CEP 85.555-000, Bairro Centro, Palmas – Pr. Executou para: SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP. Inscrita CNPJ 20.288.588/0001-38, com sede Rua R Jose Rebelato, 149 Xaxim, CEP: 81710010 Curitiba Pr. Prestou serviço referente a elaboração dos laudos de segurança do trabalho e treinamento, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Os serviços abaixo relacionados:

LOCAL DA OBRA: R Jose Rebelato, 149 Xaxim, CEP: 81710010 Curitiba PR.

Objeto: Assessoria referente a elaboração de documentos da Segurança Trabalho.

Período de execução Data Início 26/05/2019
Data Conclusão 26/07/2019

Responsável Técnico ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Amarildo Anderson Pompeo CREA-PR 148384/D



ART Nº 20192952661

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

- Treinamentos de trabalho em altura (NR35);
 - CURSO DE CIPA E DIMENSIONAMENTO CONFORME A NR 05
 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - Laudo de Insalubridade; laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT; Treinamento de máquinas e equipamentos (NR12); [Treinamento] de trabalhos em espaços confinados (NR33); Programa de Condições e Meio-ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO
- TREINAMENTOS NRS;

Curitiba, 06 de maio de 2020

Responsável Técnico
PERCIO LUIZ FINGER
CREA PR 137278/D

SERVICO DISTRICTAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



Selo nº ohdIR EuRxa.lvn3a, Controle: KqH3c ytJl6
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de PERCIO LUIZ

FINGER '0067' Dou fé.

Curitiba, 08 de maio de 2020 - 13:20:09H
Em Teste da Verdade

Silviane Nichele Faiars - Escrevente
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$1,06, FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,17



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 132731/2020

CAT nº 301010/2020 de 22/05/2020, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6089/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMARILDO ANDERSON POMPEO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

RNP: 1714639703

Registro: **PR-148384/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **1720203691303** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/08/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME**

Contratante: **FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS CDS LTDA** CNPJ: 07.853.894/0001-01

Rua: AVENIDA ARAUCARIA Nº: N/A

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR CEP: 85557-000

Contrato: celebrado em 18/03/2020 Vinculado a ART: 1720203609518

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ARAUCARIA Nº: N/A

Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES

UF: PR

CEP: 85557-000

Coordenadas Geográficas: -26,219276 x -52,030208

Data de início: 21/04/2020 Previsão de término: 14/08/2020

Finalidade:

Proprietário: FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS CDS LTDA

CNPJ: 07.853.894/0001-01

Atividade Técnica: 1- Execução de montagem, Execução de obra, Projeto de estrutura metálica para edificação, 503 M2; 2- Execução de obra, Projeto de estrutura de concreto armado, 120 M2; 3- Execução de obra, Projeto de estrutura metálica para edificação, 4 UNID

Observações:

ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA E COBERTURA EM CHAPAS DE ZINCO GALVANIZADO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6089/2020

26/01/2022 14:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 240230/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 240230/2020.

CAT nº 6089/2020 de 25/08/2020, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS CDS LTDA

Avenida Araucária, N/A, Centro
CEP: 85557-000, Coronel Domingos Soares - PR
Fone: (46) 3254-1101/ (46) 3254-1253
e-mail: atendimentoandretaques@gmail.com
CNPJ: 07.853.894/0001-01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a pessoa jurídica Amarildo Anderson Pompeo, inscrita no CNPJ sob nº 22.242.252/0001-60, com sede na rua Bonifacio Teixeira, nº 98, centro, Palmas-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, sendo o responsável técnico AMARILDO ANDERSON POMPEO, Engenheiro Civil, CPF nº 014.951.039-00 e registro no **CREA-PR 148384/D**, número **RNP 1714639703**, na elaboração e execução de projetos de estruturas metálicas.

Todos os projetos são referentes ao Projeto Técnico e Execução com área construída de 503,00 m², iniciados na data de 21/04/2020 e entregues na data de 14/08/2020. Entre os serviços realizados estão:

- Elaboração de projeto e execução de montagem de estrutura metálica para cobertura e cobertura de edificação em chapas de zinco galvanizado com dimensão de 503 m².

No endereço Avenida Araucária, S/N, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP: 85557-000, de acordo com a ART número **1720203691303**.

Atestamos ainda que os Projetos elaborados foram entregues corretamente e em prazo estipulado, assim como a qualidade estando dentro do aceitável e suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Agosto 2020

07.853.894/0001-01

FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS
CDS LTDA.

Av. Araucária, s/n
Barracão

85557-000 - Cel. Domingos Soares - Paraná

VOLNEI BARBIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR
FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS CDS LTDA
CNPJ: 07.853.894/0001-01

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 240230/2020.

CAT nº 6089/2020 de 25/08/2020, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6846/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMARILDO ANDERSON POMPEO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

RNP: 1714639703

Registro: **PR-148384/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720203856299** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2020 Baixada em: 09/09/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME**

Contratante: **BRUNA ALVES LIBARDONI** CNPJ: 34.813.209/0001-96

Rua: R DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA Nº: 1180

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PALMAS UF: PR CEP: 85555-000

Contrato: celebrado em 28/08/2020

Valor do contrato: R\$ 900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA Nº: 1180

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas: -26,483002 x -51,993446

Data de início: 28/08/2020 Conclusão efetiva: 03/09/2020

Finalidade:

Proprietário: BRUNA ALVES LIBARDONI

CNPJ: 34.813.209/0001-96

Atividade Técnica: 1- Condução de equipe de manutenção, Condução de equipe de reforma, Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 28 M2; 2- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 28 M2; 3- Execução de obra de vedação em alvenaria, 28 M2

Observações:

SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REBOCO E A PINTURA COM MASSA ACRÍLICA NAS PAREDES CITADAS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6846/2020

26/01/2022 14:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 254250/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 254250/2020

CAT nº 6846/2020 de 17/09/2020, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





BRUNA ALVES LIBARDONI 10975981951
CNPJ N° 34.813.209/0001-96
R DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA, 1180, CENTRO PALMAS-PR
CEP: 85555-000
TEL.: (46) 99936-3133



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pessoa jurídica AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME, inscrita no CNPJ sob n° 22.242.252/0001-60, com sede na rua Bonifacio Teixeira, n° 98, centro, Palmas-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, sendo o responsável técnico Amarildo Anderson Pompeo, Engenheiro Civil, CPF n° 014.951.039-00 e registro no CREA-PR 148384/D, RNP N° 1714639703 conduziu SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REBOCO E PINTURA COM MASSA ACRÍLICA NAS PAREDES.

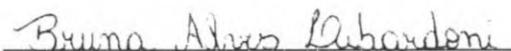
Os serviços foram executados no período entre 28/08/2020 a 03/09/2020 na Rua Doutor Bernardo Ribeiro Viana, número 1180, Centro, Palmas-PR, com coordenadas geográficas - 26,483002 x -51,993446. Entre os serviços realizados estão:

- Condução de equipe de manutenção, Condução de equipe de reforma, Execução de obra de reforma de edificação de alvenarias, 28,00 m²;
- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 28,00 m²;
- Execução de obra de vedação em alvenaria, 28,00 m².

De acordo com a ART número **1720203856299**.

Atestamos ainda que os serviços realizados foram entregues corretamente e dentro do prazo estipulado, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

PALMAS-PR, 04/09/2020


BRUNA ALVES LIBARDONI
BRUNA ALVES LIBARDONI 10975981951
CNPJ: 34.813.209/0001-96

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 254250/2020.

CAT n° 6846/2020 de 17/09/2020, página 2 de 2

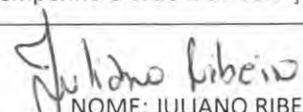




MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Contratação de empresa para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni-Bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.							
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; projeto executivo; planilha orçamentária; cronograma; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, certidão de registro CREA (pessoa jurídica e física), acervo e atestado; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO				
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato				
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME, coletados pelo servidor João Rodolfo Petzhold Ferri, a empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA foi a que apresentou o menor valor, portanto, adjudicamos o serviço, àquela que possui o menor preço.							
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. Sendo que, são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
13. DESCRIÇÃO Execução de serviços de reforma e ampliação (284,77m ²): mão de obra para os serviços de demolição, execução de emboço, reboco, requadros e pintura; instalação de forro PVC e periféricos, recondicionamento e repintura de assoalho, instalação de portas, execução de paredes de madeira, execução de pisos em concreto usinado e assentamento de cerâmica.					14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 32.950,00		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente
16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-10				17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA 45 dias, da nota de empenho e ordem de serviços			
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: XX.OX.2022				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.OX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.700.938/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Gonçalves da Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 038.226.979-90 e RG nº 8.394.106-5, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: jfartinox@gmail.com, (46) 3232-3580), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni - Bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022, termo de referência, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais), conforme constante na proposta (orçamento).

Parágrafo Primeiro: Na elaboração da proposta a CONTRATADA deve observar e comparar entre si todos os elementos do projeto e planilhas, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da dispensa de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Caso o CONTRATANTE execute qualquer dos serviços descritos na Planilha Orçamentária o valor correspondente será descontado do valor total contratado.

Parágrafo Quarto: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo de execução e entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os prazo e critérios para aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerando o limite imposto pelo Art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceira: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na dispensa de citação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Fernando Gonçalves da Rocha
Fernando Gonçalves da Rocha &
Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 46/2021

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,00	SER	22319	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO (284,77M ²): MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, EXECUÇÃO DE EMBOÇO, REBOCO, REQUADROS E PINTURA; INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PERIFÉRICOS, RECONDICIONAMENTO E REPINTURA DE ASSOALHO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, EXECUÇÃO DE PAREDES DE MADEIRA, EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO USINADO E ASSENTAMENTO DE CERÂMICA.	32.950,00

(trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-10, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Núcleo Barro Preto, em Coronel Vivida – PR. CEP 85.550-000.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 32.950,00 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposto pela empresa.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-10, apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

4.1. A reforma da antiga Escola Sete de Setembro visa uma readequação e reaproveitamento da mesma, sendo transformada em uma unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, a fim de proporcionar maior funcionalidade, segurança, mobilidade e qualidade aos serviços prestados por estes novos estabelecimentos.

4.2. A contratação de uma nova empresa para prestação de serviços de execução de reforma e ampliação se deu através da inoperância do antigo prestador de serviços, sendo que este iniciou os serviços em setembro de 2021 e até a presente data os mesmos não haviam sido concluídos.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a *“parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”*, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Da Dispensa Exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta serão de responsabilidade da Contratante.
- 7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Das Obrigações da Contratada:

- 8.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.
- 8.11. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 8.12. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 8.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.14. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.16. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.17. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 8.19. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 8.20. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.21. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

- 9.1. Os serviços contratados devem seguir rigorosamente as normas previstas para tais, e deverão ser executados na íntegra a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela Contratante.
- 9.2. Os serviços serão realizados na antiga escola sete de setembro, onde será o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados na Rua Guiosepe Guarneri, esquina com Rua Primo Zeni, no Bairro Jardim Luiz Schiavini.
- 9.3. A Contratada deverá dar início a execução do serviço objeto deste contrato em até **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviços.
- 9.4. A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. **As etapas a se cumprir são:** Demolição de pisos, execução de emboço e reboco de parte das paredes existentes; requadros das portas, instalações de portas, forros em PVC, acondicionamento e repintura dos assoalhos em madeira, execução de paredes em madeira, execução de pisos em concreto usinado e assentamento de cerâmicas.

9.6. Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.

9.7. Deverá ser considerada nesta reforma e ampliação, a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente.

9.8. A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.9. A Contratada deverá colocar à disposição para a execução dos serviços, técnicos com conhecimento nas seguintes áreas: alvenaria, emboço, reboco, requadros, pintura, carpintaria e execução de pisos.

9.10. O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente, pronto para o uso público.

9.11. A Contratada deverá reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

9.12. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

9.13. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

9.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.15. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.

9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. Dos Prazos e Entrega da Obra:

10.1. O prazo de execução e entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

13. Prazo de Vigência Contratual:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

14.2. Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

14.3. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

14.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da contratada;

14.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela Prefeitura do município sede da contratada;

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

14.7. Dos Documentos Necessários para a Formalização da Dispensa:

14.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.7.2. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

14.7.3. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

14.7.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com cada lote/objeto, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou outro conselho, em nome do profissional**, comprovadamente integrante do quadro atual da proponente.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

16.3. A administração indica como fiscal do contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

João Rodolfo Petzhold Ferri
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Fernando Gonçalves da Rocha
Fernando Gonçalves da Rocha &
Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.673-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.359-10	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veas Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Cubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOIEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F5C85772



**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8051 | Pato Branco, 6 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ: CNPJ Nº 07.153.784.105/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTÔNIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ: CNPJ Nº 07.153.784.105/0001-90, no uso de suas atribuições...

Pato Branco, 05 de janeiro de 2022.

Antônio Santo Graff Presidente

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. UASG: 899979.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. MUNICÍPIO DE CORONEL VIANA - PR. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. MUNICÍPIO DE CORONEL VIANA - ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

PORTARIA Nº 01, de 05 DE JANEIRO DE 2022. Concede licença maternidade, a Sra. Cassiane Gemi, do cargo de Assessora Jurídica do Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

PORTARIA Nº 02, de 05 de JANEIRO de 2022. O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/1993 e R.R. Lei nº 1.453, de 30 de maio de 2019.

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021. Conforma inscrito pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão da seguinte forma:

Termo de Posse nº 01-2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, da nova forma, foi Câmara Municipal de Vereadores do Município, Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Gilnei Marcolino, Joazeiro Marcolino e Vitoria Fogaça da Silva...

CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ - CIPRESPAR. O Presidente do Conselho Inter municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná - CIPRESPAR...

CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ - CIPRESPAR. O Presidente do Conselho Inter municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná - CIPRESPAR...

CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ - CIPRESPAR. O Presidente do Conselho Inter municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná - CIPRESPAR...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. MUNICÍPIO DE CORONEL VIANA - PR. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PATO BRANCO/PR. Acesso o site: leiloes.com.br e participe! LITREMA Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A...

Conversa Com Jesus. Quem quiser saber mais sobre o livro, basta clicar no link: https://www.conversacomjesus.com.br/

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº. 001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de farmacêutico, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de Farmacêutica, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 06/2022

PROTOCOLO Nº 06/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 27.01.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a Contratação de empresa para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni-Bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a execução de serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados na Rua Guiosepe Guarnieni, esquina com Rua Primo Zeni, Bairro Jardim Luiz Schiavini em Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Termo de Abertura;
- 2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 46/2022;
- 3) Dotação orçamentária;
- 4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
- 5) Minuta do contrato;
- 6) Documentos da comissão de licitação;
- 7) Ofício solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação de empresa para a execução de serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados na Rua Guiosepe Guarnieni, esquina com Rua Primo Zeni, Bairro Jardim Luiz Schiavini em Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento



formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer:

Coronel Vivida-PR, aos 27 de Janeiro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 27.01.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I	4. PROCESSO Nº 11/2022																																																
5. OBJETO Contratação de empresa para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarneri, esquina com Rua Primo Zeni-Bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.																																																			
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; projeto executivo; planilha orçamentária; cronograma; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, certidão de registro CREA (pessoa jurídica e física), acervo e atestado; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO																																																
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato																																																
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, todos de empresas ME, coletados pelo servidor João Rodolfo Petzhold Ferri, a empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA foi a que apresentou o menor valor, portanto, adjudicamos o serviço, àquela que possuir o menor preço.																																																			
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. Sendo que, são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.																																																			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td colspan="8" style="text-align: center;">ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</td></tr><tr><td colspan="8" style="text-align: center;">UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.</td></tr><tr><td colspan="8" style="text-align: center;">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8" style="text-align: center;">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FUNTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>02</td><td>06/01</td><td>4940</td><td>2.027</td><td>Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027</td><td>617</td><td>2622</td><td>3.3.90.39.16</td></tr></table>				ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE								UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis								UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE																																																			
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis																																																			
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16																																												
13. DESCRIÇÃO Execução de serviços de reforma e ampliação (284,77m²): mão de obra para os serviços de demolição, execução de emboço, reboco, requadros e pintura; instalação de forro PVC e periféricos, recondicionamento e repintura de assoalho, instalação de portas, execução de paredes de madeira, execução de pisos em concreto usinado e assentamento de cerâmica.			14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 32.950,00	15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																															
16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-10		17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA 45 dias, da nota de empenho e ordem de serviços																																																	
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: 27.01.2022																																																			
19. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 27.01.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																																	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 11/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-10 para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni-Bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. O valor total é de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de execução: 45 dias. Prazo de vigência: 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109
991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.27
11:35:13 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	27/01/2022 11:50:27 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	3. PDL 02-2022 reforma Samu e farmácia - ASSINADO PREFEITO.pdf

▼ Assinatura por CN=ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Art. 2º - À UGT caberá as seguintes atribuições:

Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;

Controle na aplicação de recursos;

Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Observância das normas da Resolução nº 28/2011 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos os moldes do artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Obs. Portaria republicada em substituição a matéria publicada na Edição nº 2442 do dia 27/01/2022, devido a correção no Art.2º, alterando a Resolução para nº 28/2011.

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:FA101864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 02/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 11/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10 para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni-Bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. O valor total é de R\$ 32.950,00. Prazo de execução: 45 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3A01D236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO E RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 01/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 12.497.873/0001-30. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança do tributo municipal, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2022, atendendo as necessidades da Divisão de Arrecadação, Tributação e Fiscalização do município de Coronel Vivida - Pr. Valor total: R\$ 6.405,00. O prazo de contratação é de 03 meses, de 14 de janeiro de 2022 a 13 de abril de 2022.

Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

Aditivo 04 – contrato 26/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME, CNPJ: 09.604.314/0001-78. Considerando o pedido da Diretora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica retomado o serviço, a partir do dia 17 de janeiro de 2022. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 03), prorroga-se a vigência do contrato por mais 329 (trezentos e vinte e nove) dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de **11 de dezembro de 2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8EB60D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.700.938/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Gonçalves da Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 038.226.979-90 e RG nº 8.394.106-5, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: ifartinox@gmail.com, (46) 3232-3580), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarneri, esquina com Rua Primo Zeni - Bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, termo de referência, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais), conforme constante na proposta (orçamento).

Parágrafo Primeiro: Na elaboração da proposta a CONTRATADA deve observar e comparar entre si todos os elementos do projeto e planilhas, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da dispensa de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Caso o CONTRATANTE execute qualquer dos serviços descritos na Planilha Orçamentária o valor correspondente será descontado do valor total contratado.

Parágrafo Quarto: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo de execução e entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os prazo e critérios para aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Manoel



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerando o limite imposto pelo Art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceira: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na dispensa de licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110
9991
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.27 11:34:26
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903
Assinado de forma digital
por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.01.27
14:48:31 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Assinado de forma digital
por FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
Dados: 2022.01.27
14:48:31 -03'00'

Fernando Gonçalves da Rocha
Fernando Gonçalves da Rocha &
Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 46/2021

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,00	SER	22319	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO (284,77M ²): MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, EXECUÇÃO DE EMBOÇO, REBOCO, REQUADROS E PINTURA; INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PERIFÉRICOS, RECONDICIONAMENTO E REPINTURA DE ASSOALHO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, EXECUÇÃO DE PAREDES DE MADEIRA, EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO USINADO E ASSENTAMENTO DE CERÂMICA.	32.950,00

(trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-10, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Núcleo Barro Preto, em Coronel Vivida – PR. CEP 85.550-000.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 32.950,00 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposto pela empresa.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-10, apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

4.1. A reforma da antiga Escola Sete de Setembro visa uma readequação e reaproveitamento da mesma, sendo transformada em uma unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, a fim de proporcionar maior funcionalidade, segurança, mobilidade e qualidade aos serviços prestados por estes novos estabelecimentos.

4.2. A contratação de uma nova empresa para prestação de serviços de execução de reforma e ampliação se deu através da inoperância do antigo prestador de serviços, sendo que este iniciou os serviços em setembro de 2021 e até a presente data os mesmos não haviam sido concluídos.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "*parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente*", condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Da Dispensa Exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta serão de responsabilidade da Contratante.
- 7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Das Obrigações da Contratada:

- 8.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.
- 8.11. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 8.12. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 8.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.14. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.16. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.17. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 8.19. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 8.20. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.21. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

- 9.1. Os serviços contratados devem seguir rigorosamente as normas previstas para tais, e deverão ser executados na íntegra a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela Contratante.
- 9.2. Os serviços serão realizados na antiga escola sete de setembro, onde será o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados na Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni, no Bairro Jardim Luiz Schiavini.
- 9.3. A Contratada deverá dar início a execução do serviço objeto deste contrato em até **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Serviços.
- 9.4. A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. **As etapas a se cumprir são:** Demolição de pisos, execução de emboço e reboco de parte das paredes existentes; requadros das portas, instalações de portas, forros em PVC, acondicionamento e repintura dos assoalhos em madeira, execução de paredes em madeira, execução de pisos em concreto usinado e assentamento de cerâmicas.

9.6. Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.

9.7. Deverá ser considerada nesta reforma e ampliação, a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente.

9.8. A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.9. A Contratada deverá colocar à disposição para a execução dos serviços, técnicos com conhecimento nas seguintes áreas: alvenaria, emboço, reboco, requadros, pintura, carpintaria e execução de pisos.

9.10. O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente, pronto para o uso público.

9.11. A Contratada deverá reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

9.12. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

9.13. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

9.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.15. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.

9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. Dos Prazos e Entrega da Obra:

10.1. O prazo de execução e entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

13. Prazo de Vigência Contratual:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

14.2. Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

14.3. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

14.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da contratada;

14.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela Prefeitura do município sede da contratada;

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

14.7. Dos Documentos Necessários para a Formalização da Dispensa:

14.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.7.2. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

14.7.3. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

14.7.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com cada lote/objeto, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou outro conselho, em nome do profissional**, comprovadamente integrante do quadro atual da proponente.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

16.3. A administração indica como fiscal do contrato, João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

VINICIUS
TOURINHO:03892857903
92857903

Assinado de forma digital por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.01.27
14:49:34 -03'00'

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

João Rodolfo Petzhold Ferri
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109991
09991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.27 11:34:45
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:03892857903
3892857903

Assinado de forma digital por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.01.27
14:50:07 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Fernando Gonçalves da Rocha
Fernando Gonçalves da Rocha &
Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 27/01/2022 15:13:53 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo 4. Contrato nº 08-2022 Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda - ASSINADO PREFEITO E VINICIUS.pdf

▼ Assinatura por CN=ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VINICIUS TOURINHO:03892857903, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VINICIUS TOURINHO:03892857903, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VINICIUS TOURINHO:03892857903, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 89/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de instalação, retirada, manutenção e higienização de ar condicionados, manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeradores, eletrodomésticos), para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal, incluindo peças e mão de obra. Prazo: 12 meses, de 17.01.2022 a 16.01.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2022	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	87.998,50
02/2022	R. A. CATTUCI - EIRELI	16.697.927/0001-62	184.896,00

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:06BEA8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 08/2022 – Dispensa de Licitação nº 02/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: contratação de empresa para a execução serviços para a reforma e ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular, situados à Rua Guiosepe Guarnieri, esquina com Rua Primo Zeni - Bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato. Valor total: R\$ 32.950,00. Prazo de execução: 45 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:785FEB25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 02.2022

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr

EDITAL Nº 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Gilson Frago da Silva** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 28 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022.

A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira: Leocádia de Carli Farias.

Coronel Vivida, em 27 de janeiro de 2022.

Marilde Lodi Manica

Presidente do CMDCA



Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:83FA2B60

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 07/2022 PORTARIA Nº. 07/2022

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/05/2010 à 01/05/2015, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 09/01/2022 até o dia 08/04/2022, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSE MARIA LIRA DA SILVA	MOTORISTA	14811

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:597610DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 EDITAL Nº. 16.001/2020